



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12/2021, de 09 de setembro de 2021

Institui no município de Roseira a Semana de Conscientização sobre a inclusão social das Pessoas com Deficiência a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de agosto e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no município de Roseira Semana de Conscientização sobre a inclusão social das Pessoas com Deficiência destinada a conscientizar nossa população a respeito dessa importante questão.

Parágrafo Único - A Semana de Conscientização sobre a inclusão social das Pessoas com Deficiência será comemorada anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - Para o desenvolvimento da Semana de Conscientização sobre inclusão social das Pessoas com Deficiência, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias por meio da Divisão Municipal de Saúde e/ou Divisão Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando ressaltar a importância da participação e conscientização da população na promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

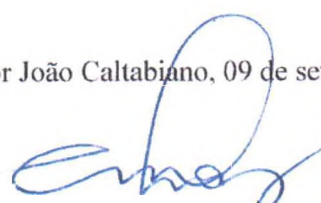
Art. 3º - A implementação das ações mencionadas no artigo anterior somente poderão ser realizadas após regulamentação mediante decreto do Poder Executivo, de forma a autorizar a destinação de recursos para a realização de oficinas, palestras em espaços para a participação da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessário, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Caltabiano, 09 de setembro de 2021.


Vereador Edson Medeiros de Souza
Autor do Projeto de Lei

APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA
VOTOS FAVORÁVEIS Unanimesidade
VOTOS CONTRA —
DATA 06 / 12 / 2021
PRESIDENTE st

Maria Cecília dos Santos Duque
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 prevê, entre outros fatores, os direitos políticos, civis e sociais de um indivíduo.

No entanto, após 30 anos de vigência, ainda se percebem falhas no que se refere à inclusão social de diversos estratos da sociedade, dentre eles persiste a questão das pessoas com deficiência.

Nesse âmbito, romper barreiras como o preconceito e o descaso à acessibilidade educacional são de suma importância para se alcançar a cidadania plena.

Os problemas enfrentados rotineiramente pelas pessoas com algum tipo de deficiência são, em sua maioria, de caráter preconceituoso.

Nesse sentido, uma parcela da população vê o deficiente como incapaz e subjuga-o de acordo com a sua condição diferente.

De tal forma, inúmeras vezes o deficiente não consegue assumir cargos elevados em empresas ou mesmo receber ofertas de trabalho, fato que interfere diretamente na relação deste com o meio social, uma vez que se torna excluído.

Destarte, vale ressaltar o pensamento do filósofo francês Pierre Bourdieu, o qual afirmou que a violação dos direitos humanos está na perpetuação dos preconceitos contra a dignidade da pessoa humana, inferindo-se, portanto, na necessidade de romper com esses preceitos.

Paralelo a isso, a acessibilidade a uma educação igualitária no contexto sociocultural inclusivo, precisa ser reformulada.

Dessa forma, muitas escolas estão despreparadas para receber crianças portadoras de necessidades especiais, seja na infraestrutura ou na capacitação de profissionais adequados para fornecer essa educação socioeducativa.



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

Sob esse viés, a falha na atribuição da cidadania inicia ainda na juventude de um indivíduo, quando este é impedido de exercer os mesmos direitos no recebimento de uma educação adaptada à sua realidade, ficando à margem desta.

Diante disso, é necessário atuar contra o preconceito e a inacessibilidade. Nesse ínterim, o Ministério da Educação deve incentivar projetos universitários - por meio de bolsas estudantis - que favoreçam debates nas escolas de Ensino Médio acerca do papel social dos deficientes, a fim de fomentar nos alunos uma reflexão e, assim, quebrar paradigmas.

Somado a isso, é fundamental que o Governo Federal, Estadual e Municipal viabilize estruturas apropriadas e profissionais capacitados ao atendimento de crianças portadoras de necessidades, como psicólogos e assistentes sociais, de modo a aplicar uma educação justa.

Outrossim, o direito à cidadania, previsto pela Constituição, alcançará a todos.

A cada dia, nos deparamos com a causa de negligência social à cidadania contra os deficientes.

Estão faltando recursos para eles, sendo estes recursos, emprego, saúde, lazer, família.

Todavia, muitos vivem desatentos, sozinhos, sem ajuda e companhia, desabrigados.

No Brasil, há aproximadamente, 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, como: física, mental.

No entanto, as leis que foram sancionadas, devem impor não só a pena contra os que violam, mas também, impor os direitos que devem ser dados aos deficientes.

Muitas vezes não notamos, mas estamos sendo injustos com eles. Pelo simples fato de não ajudá-los.

Convivemos em uma sociedade discriminatória e individualista, onde muitos brasileiros não se comovem a ajudar e a respeitar os que necessitam.

Existem vários deficientes autônomos que sabem lidar com seus problemas.



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

Não se deixam levar em conta sua deficiência.

Devemos ter a capacidade de entender e reconhecer o outro e, assim ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes de nós, e que têm os mesmos direitos.

O presente Projeto de Lei que ora submetido à análise dos nobres pares tem por objetivo a viabilização de ações informativas à sociedade quanto à conscientização e oportunidades de emprego às pessoas portadoras de deficiências na nossa cidade.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, e da simples análise da Lei vigente e das informações acima destaca-se a fundamental importância desta discussão dos nobres pares e já solicito o apoio a esta iniciativa.

Plenário Vereador João Caltabiano, 09 de setembro de 2021.

Vereador Edson Medeiros de Souza
Autor do Projeto de Lei